



EDITAL 01/2018 DE SELEÇÃO DE NOVOS ALUNOS – ENSINO FUNDAMENTAL

O Diretor do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio Administração Regional no Estado da Bahia (Sesc BA), no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o processo seletivo para ingresso nas vagas remanescentes para o ano letivo de 2018 no Ensino Fundamental, obedecidas as normas e disposições contidas neste Edital, bem como no Regulamento do Sesc.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção para preenchimento das vagas remanescentes destina-se aos **dependentes dos trabalhadores de comércio de bens, serviços e turismo**.

1.2 As vagas oferecidas pelo Sesc BA para seleção estão descritas no Anexo II, por escola/município por Turma e Turno e faixa etária.

1.2.1 Caso o número de vagas remanescentes seja superior ao número de inscritos, não será realizado processo seletivo. Neste caso, todos serão convocados para realizar a matrícula (item 5 do Edital).

2 DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o responsável legal do candidato deverá conhecer este Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga, uma vez que a inscrição corresponde ao conhecimento e a aceitação integral das normas que regem o processo seletivo para o preenchimento das vagas definidas neste Edital.

2.2 A inscrição será presencial, devendo ser realizada **na Escola do Sesc BA em que o candidato pretende estudar no ano letivo de 2018**, pelo responsável legal do candidato **devidamente comprovado o vínculo**.

2.3 A inscrição no processo seletivo para o preenchimento das vagas deste edital deverá ser realizada nas Escolas Sesc BA, no período e locais estabelecidos nos Anexos I e V.

2.4 A inscrição para concorrer a vaga prevista neste edital se fará por meio de preenchimento do formulário socioeconômico, além do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na turma pretendida (Anexo II) e da entrega dos documentos necessários, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei¹.

¹ Art. 299 do Código Penal



2.5 No ato da inscrição, deverão ser apresentados os **seguintes documentos:**

2.5.1 Carteira Social SESC atualizada;

2.5.2 Cópia dos documentos abaixo relacionados de TODOS os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos que residam no mesmo local que o candidato e que desenvolvam, ou não, atividade laboral remunerada:

a) **Se estiver desempregado:** Carteira de Trabalho - páginas: qualificação civil (frente e verso da página onde tem a foto) página do último contrato registrado na carteira, quando houver, (página onde tem data de admissão e demissão) e da página posterior ao último contrato;

a.1) Na hipótese de algum membro do grupo familiar não possuir Carteira de Trabalho, apresentar declaração;

b) **Se estiver empregado:** 03 últimos contracheques;

c) **Se for autônomo:** Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos **DECORE**, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC.

d) **Se for trabalhador informal:** Declaração contendo a atividade desenvolvida e o total das receitas auferidas mensalmente (modelo disponibilizado pelo Sesc);

e) **Quando Aposentado, pensionista ou com acesso a qualquer outro Benefício Previdenciário:** Apresentar último comprovante de recebimento.

e.1) se houver recebimento de pensão alimentícia pelo responsável que reside com o candidato, necessário informar e apresentar cópia da decisão judicial (sentença, acórdão, homologação de acordo) ou declaração com firma reconhecida em cartório, informando o valor recebido;

2.5.3 Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do candidato;

2.5.4 Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso;

2.5.5 Cópia de documento de identificação do responsável legal (RG e CPF);

2.5.6 Formulário Socioeconômico, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido.

2.5.7 Cópia do comprovante do tipo de moradia:

a) Se Alugada: contrato de aluguel ou recibo de pagamento;

b) Se Financiada: contrato de financiamento ou comprovante de pagamento;



2.6 Os alunos veteranos que tenham deixado de se rematricular, poderão concorrer às vagas deste processo seletivo sem qualquer prioridade.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Uma vez verificado o preenchimento dos requisitos demonstrados na inscrição, através de Análise do formulário socioeconômico (Anexo VI) devidamente preenchido, a seleção e classificação dos candidatos inscritos será realizada aplicando-se o **Índice Classificatório** em sentido crescente (*do menor para o maior*).

3.1.1 O Índice Classificatório será obtido mediante a aplicação da fórmula $IC = (RF \times M) \div GF$, onde:

- IC = Índice Classificatório
- RF = Renda Familiar (entende-se como renda familiar o somatório da renda individual bruta dos moradores do mesmo domicílio que o candidato)
- M = Moradia (se própria = 1; alugada ou financiada = 0,5)
- GF = Grupo Familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato)

3.2 As informações a serem utilizadas no cálculo do Índice Classificatório serão obtidas a partir dos dados de preenchimento do Formulário Socioeconômico.

3.3 A classificação dos candidatos obedecerá ao **menor valor** obtido no Índice Classificatório – IC.

3.4 Se houver empate no valor do IC, a classificação obedecerá a melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1º) Menor renda familiar per capita;
- 2º) Ser pessoa com deficiência.

3.5 As vagas divulgadas neste Edital, e descritas nos Anexos, serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente a quantidade informada.

4 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1. A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo para vagas remanescentes, por ordem de classificação, será divulgada na página da internet www.sescbahia.com.br e no Quadro de Avisos das Escolas Sesc BA, conforme cronograma descrito neste Edital.

4.2. Os candidatos classificados e não selecionados para as vagas disponíveis irão compor um banco de dados válido para o ano letivo de 2018 e poderão ser convocados, caso surjam vagas no período.



4.3. No prazo de até 02 dias úteis após a divulgação do resultado, o responsável legal de candidato poderá manifestar-se, por escrito, requerendo à Direção Regional do Sesc BA a revisão da classificação, devendo, para isso, enviar o requerimento assinado para o e-mail comunic@sescbahia.com.br juntamente com os seguintes documentos:

- documento de identificação do subscritor ; e
- comprovante de vínculo com o candidato.

4.4. Caberá à Direção Regional do Sesc BA, deliberar sobre os requerimentos de revisão de classificação recebidos através de decisão irrecorrível.

5 DA MATRÍCULA

5.1 Após a seleção para a efetivação da matrícula na atividade é obrigatório comparecer na Secretaria da Escola em que irá estudar, no período definido no Anexo I deste Edital para **assinatura e pagamento do contrato de prestação de serviços educacionais** e apresentação da **ficha de matrícula** devidamente preenchida juntamente com os demais documentos abaixo indicados:

- a) Carteira Social Sesc válida (atualizada);
- b) Comprovante de residência do candidato selecionado e do seu responsável legal emitido no máximo 03 meses antes;
 - b.1) Na hipótese de pais divorciados/separados, apresentar cópia de averbação de divórcio ou comprovante de residência de cada um deles;
- c) Cópias legíveis do RG/CPF dos demais membros do grupo familiar que residem no mesmo local do candidato selecionado, acompanhada dos originais;
- d) Se a guarda do candidato selecionado decorrer de decisão judicial sobre a guarda apresentar cópia legível onde conste número do processo;
- e) Cópia legível do Cartão de Vacina do candidato selecionado atualizado, acompanhada do original;
- f) 01 Foto 3x4 atual (até 03 meses antes);
- g) Demais documentos que a Unidade Escolar venha a informar ou solicitar no ato da entrega da ficha de matrícula fixando prazo de entrega.

5.2 O NÃO COMPARECIMENTO NA SECRETARIA ESCOLAR PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA ATENDENDO AO PRAZO E PROCEDIMENTO PREVISTOS NESTE EDITAL BEM COMO O NÃO PAGAMENTO DA(S) PARCELA(S) DEVIDA(S), decorrentes da contratação dos serviços educacionais e de quaisquer débitos anteriores existentes no Sesc, se houver, IMPLICARÁ NA PERDA IRREVOGÁVEL DA



VAGA, que será disponibilizada ao candidato classificado na posição seguinte no resultado deste processo seletivo para a turma pretendida.

5.3 Todos os dados da ficha de matrícula deverão ser preenchidos, inclusive os que se referem à saúde do(a) aluno(a).

5.4 Somente o responsável legal (pai, mãe ou quem possuir a guarda legal da criança) poderá realizar a matrícula.

5.5 Os endereços das escolas do Sesc BA onde serão realizadas as matrículas constam do Anexo V.

5.6 A matrícula deverá ser realizada na Unidade Escolar em que o(a) aluno(a) estudará em 2018.

5.7 Não será efetivada a matrícula de aluno(a) cujo(s) responsável(is) possuam débito com o Sesc BA.

5.7.1 No caso de interesse do responsável em débito com o Sesc BA, matricular o aluno, será oportunizada a sua quitação no ato da matrícula por meio de cartão de crédito (à vista ou parcelado em até três vezes), débito ou em dinheiro.

5.8 Diante de negativa de realização de matrícula, poderá o responsável legal de candidato manifestar-se, por escrito, em até 02 dias úteis, requerendo à Direção Regional do Sesc BA a reconsideração da decisão, devendo, para isso, enviar o pedido justificado e assinado para o e-mail comunic@sescbahia.com.br juntamente com os seguintes documentos:

- documento de identificação do subscritor ; e
- comprovante de vínculo com o candidato.

5.9 Caberá à Direção Regional do Sesc BA deliberar sobre os pedidos de reconsideração através de decisão irrecorrível.

5.10 Concluídos os procedimentos de matrícula com êxito, o candidato selecionado no processo seletivo torna-se aluno da escola Sesc BA em que se matriculou.

6 DO VALOR DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ANO LETIVO DE 2018

6.1 O valor total corresponde a prestação de serviços educacionais no período de 01 ano letivo, podendo ser quitado em uma única parcela ou em até 12 (doze) parcelas, para qualquer turma escolar do Ensino Fundamental.

6.2 Os valores escolares para 2018 estão disponíveis nas secretarias das escolas.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS



7.1. Sob nenhum pretexto ou justificativa, será recebida documentação incompleta ou ilegível, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.2 O Sesc BA reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de 10 alunos matriculados por turma.

7.3 A documentação e declarações exigidas no processo seletivo serão de total responsabilidade do responsável legal do candidato e deverão ser entregues no prazo estabelecido. Havendo qualquer irregularidade na documentação e/ou declarações apresentadas, o candidato terá sua inscrição/matricula cancelada, imediatamente, pela Entidade.

7.4 É de inteira responsabilidade dos pais ou responsável legal acompanhar todos os atos relacionados a este edital de processo seletivo, inclusive modificações, cronograma, resultados, convocações, os quais serão publicados/divulgados na internet, no endereço eletrônico www.sescbahia.com.br e, também, nos quadros de aviso das Escolas do Sesc BAHIA.

7.5 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e respondidos pela Direção Regional do Sesc BA mediante solicitação justificada;

7.6 Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, observando-se sempre que só se iniciam e vencem os prazos em dia de funcionamento das Escolas Sesc BA.

7.7 São anexos a este comunicado que devem ser considerados como suas partes integrantes: Anexo I – cronograma; Anexo II – quadro de vagas; Anexo III - modelo da ficha de matrícula para ano letivo de 2018; Anexo IV – modelo contrato de prestação de serviços educacionais a ser adotado para ano letivo de 2018; Anexo V – endereço dos locais de inscrição/matricula; Anexo VI – Formulário Socioeconômico.

Direção Regional do Sesc BA